**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023**

DE 17 de fevereiro de 2023.

***“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

JOÃO MARIA ROQUE, prefeito de Entre rios, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente; e,

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médico pelo Brasil (PmpB), exclusivamente bolsistas do referido Programa;

Considerando que, o município ao aderir ao Programa Mais Médicos pelo Brasil (PMpB), editou a Lei Municipal nº 589/2014 e a Lei Municipal nº 761/2019, que dentre outros, prevê o pagamento de auxílio financeiro aos médicos bolsistas;

Considerando também, a edição das portarias interministerial nº 1 369-MS/MEC 2013, parâmetros fixados pela portaria nº 300, de 05/10/2017, pelo Ministério da Saúde, e ainda, portaria GM/MS nº 3193, de 02/08/2022, prevendo, dentre outras, auxílio em pecúnia aos médicos, aderentes ao programa Mais Médicos pelo Brasil;

Considerando por fim, a necessidade do município, ao aderir ao programa Mais Médicos pelo Brasil, assume a obrigação de arcar com os custos estatuídos em regulamentos do Ministério da Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º Normatizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsistas a serem recepcionados pelo Município, por força do “Programa Médico pelo Brasil (PmpB)”.

Art. 2º O valor global mensal de ajusta de custo para cada médico integrante do “Programa Médico pelo Brasil (PmpB)”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Entre Rios/SC, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.

Parágrafo Único: O auxílio a ser concedido ao profissional médico aderente ao estágio, é o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3193 de 02/08/23, e amparado pelas Leis Municipais nº 589/2014 e 761/2019.

Art. 3º A ajuda de custo será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Médico pelo Brasil (PmpB)”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao Termo de Adesão, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, 17 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ROQUE

prefeito